



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017
EDITAL DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL E (EJA).

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal SEBASTIAO MACHADO NETO, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, torna público que estarão abertas no dia **05 de Abril de 2017**, no local indicado neste edital, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a seleção candidatos para formação de cadastro reserva para os cargos em referencia, conforme normas estabelecidas neste edital

O processo será regido pelas normas deste Edital, sendo coordenado e executado pelos membros da comissão do processo seletivo.

O presente processo seletivo simplificado destina-se a suprir carências provisórias da Prefeitura Municipal decorrentes da falta de candidatos concursados e/ou habilitados para o desempenho dos cargos públicos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão selecionados neste processo seletivo profissionais/candidatos para formação do **CADASTRO DE RESERVA** municipal, ficando definido que as contratações temporárias somente ocorrerão de acordo com a abertura de vagas e/ou horas e em estrito atendimento das necessidades da administração Municipal. Será formado **cadastro de reserva** para o cargo abaixo especificado:

• CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	SECRETARIA
Professor da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e EJA	Diploma de Curso Superior Concluído nas áreas de Pedagogia ou Normal Superior (licenciatura plena).	25 hs semanais	R\$1.321,49	Educação SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas no Pátio da Prefeitura Municipal, situada Praça São Sebastião, nº 162, Centro, Maripá de Minas, no horário de **08:00 às 11:00 hs.e de 13:00 as 15:00 hs.**, no dia **05 de Abril de 2017.**

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original e a cópia dos seguintes documentos: documento oficial de identificação, CPF, comprovante de residência, título eleitoral, diploma conforme cargo pleiteado e obrigações militares. E ainda comprovar as exigências do item 2.3do edital.

2.3. São requisitos para a inscrição:

- a) Nível de escolaridade exigido para o cargo, com comprovação através de diploma;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- d) Gozo dos Direitos Políticos.
- e) Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as eleitorais e também militares;
- f) Apresentação de todos os documentos descritos no item 2.2;
- g) Entrega de envelope com os documentos para conferência no ato da inscrição de todos os títulos
- h) Habilitação exigida para o desempenho do cargo;

2.4. Os títulos de formação, aperfeiçoamento e ou qualificação, comprovantes de experiência no serviço público e diploma de graduação/Formação na área que se candidata **DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO**, sem qualquer exceção.

2.5 - Atenção: não serão recebidos títulos posteriormente a data da inscrição, e muito menos será reaberto envelopes para inclusão de títulos novos.

2.6. As inscrições serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio fornecido no local da inscrição, no qual o candidato declara atender as condições exigidas para inscrição. Na ocasião deverá o candidato, numerar e rubricar todas as folhas que acompanham o formulário de inscrição, anotando no respectivo formulário a quantidade de folhas que anexa ao seu formulário de inscrição.

2.7 – Na ficha de inscrição será feita o registro de cada documento que está sendo entregue pelo candidato no momento da inscrição, devendo o mesmo assinar juntamente com o servidor a sua ficha de inscrição constando os documentos devidamente discriminados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

2.8. O candidato deverá fornecer todas as cópias e apresentar os originais dos documentos e títulos entregues à banca. Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a organização destes em envelope devidamente identificado, assim como a veracidade dos dados que eles apresentam.

2.9 - **A identificação externa do envelope é responsabilidade do candidato e deverá conter o nome completo do mesmo, assim como o cargo que está concorrendo.**

2.10 - **A Prefeitura não irá efetuar as cópias dos documentos dos candidatos.**

2.11 – **Também serão aceitas inscrições através de procuração,** devendo o procurador apresentar junto a Prefeitura instrumento de mandado com poderes específicos para a realização do ato e com a “*firma reconhecida em cartório*”.

2.12 – **Neste edital não será permitida a inscrição do candidato para mais de um cargo.**

2.13 – No ato da inscrição os documentos entregues serão lacrados na presença do candidato, em envelope opaco devidamente assinado, pelo servidor e candidato. Uma vez lacrado o envelope, este não poderá ser mais aberto por nenhum motivo.

2.14 – As inscrições serão feitas mediante o fornecimento de senhas, que serão distribuídas de acordo com a ordem de chegada de cada candidato.

2.15 – Os requisitos de escolaridade, critérios de pontuação, cursos de formação, área de lotação (secretaria) e outras características do cargo, estão descritas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 e arredondadas para maior, aquelas notas iguais ou superiores a tal valor.

3.2. As pessoas portadoras de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, dias e locais das etapas do certame, sendo que sua contratação obedecerá à ordem classificatória do certame, obedecida a reserva de vagas a que se refere o item 3.1.

3.3. A condição de portador de deficiência deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, indicando a qualificação e o grau de deficiência do candidato, o qual constituirá documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade da deficiência declarada e as funções a serem desempenhadas e sua capacidade para exercício das atribuições do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

4 – DO REGIME JURÍDICO, DA DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E DO LOCAL DE TRABALHO.

4.1 – Regime Jurídico: Especial (Contratação Temporária).

4.2 – A denominação do cargo, requisitos mínimos, a carga horária e o vencimento estão estabelecidos nos item 1.1 deste Edital.

4.3 – O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal, à luz dos interesses e necessidades da Administração.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O processo seletivo será realizado em etapa única constituída de prova de títulos, análise dos documentos de habilitação ao cargo e análise do tempo de experiência no serviço público.

5.2. A comissão do Processo Seletivo Simplificado reunir-se-á no dia **06 de Abril de 2017**, oportunidade em que serão avaliados os documentos exigidos no edital, a habilitação técnico-profissional para exercício do cargo e o tempo de experiência dos candidatos.

5.3 - A contratação do candidato aprovado será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e o contrato vigorará por até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por até 06 (seis) meses, a critério da Administração, conforme determina a Constituição da República e as Leis Municipais que tratam das contratações temporárias.

5.4. A valoração dos títulos e do período de experiência constará no Anexo I deste edital.

ATENÇÃO:

.Não serão considerados os títulos/certificados referentes a cursos realizados pelo candidato durante a formação acadêmica.

.Não serão considerados os títulos/certificados referentes a atividades que integrem a grade curricular do curso de formação superior do candidato. (Ex: seminários, congressos, palestras, convenções e etc.)

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos, após a prova de títulos e análise da documentação, que forem considerados habilitados, serão classificados por ordem decrescente da nota total e de acordo com o cargo pleiteado.

6.2. A comissão do processo seletivo simplificado utilizará como critérios objetivos para classificação e pontuação do candidato a experiência no serviço público, a pontuação dos títulos e a formação profissional na área pleiteada. Podendo ser eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar a documentação necessária para atuação na área que pleiteia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

6.3. Na hipótese de igualdade de condições, será critério de desempate o tempo de experiência. Persistindo o empate o candidato mais velho terá prioridade na condução ao cargo. E, mantendo-se a igualdade o desempate deverá ser realizado através de sorteio público.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão realizadas por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, localizada na Praça São Sebastião, nº 162, centro. A divulgação do presente certame ocorrerá por afixação no referido quadro de avisos e pela publicação no site oficial do Município, no seguinte endereço: <http://maripademinas.mg.gov.br/>.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O resultado parcial será divulgado no dia **06 de Abril de 2017 a partir das 17:00 hrs.**

7.4. Divulgado o resultado parcial, o candidato terá prazo até as 16:00 horas do **dia 07 de Abril de 2017** para interpor recurso, com protocolo diretamente junto a comissão do processo seletivo.

7.5. O recurso deverá ser assinado pelo próprio candidato.

7.6. Os recursos interpostos, contra o resultado parcial do processo seletivo, serão analisados pela Comissão do Processo seletivo no dia **10 de Abril de 2017.**

7.7. O resultado final será publicado em **10 de Abril de 2017, após as 17 horas** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, localizada na Praça São Sebastião, n. 162, centro – salvo casos em que a data ocorra em feriados ou recessos municipais, ocasião em que deverá ser considerado o próximo dia útil como data de publicação.

7.8. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações.

7.9. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

7.10. Este processo seletivo simplificado terá validade **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, no caso de necessidade do serviço público.

7.11. Não serão fornecidas cópias deste edital, uma vez, que o mesmo estará disponibilizado no site da Prefeitura, podendo ser baixado e impresso de acordo com as necessidades do candidato.

7.12. O candidato aprovado ao ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

- 7.13. A Prefeitura Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida oportunamente pela Administração no prazo estipulado.
- 7.14. Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.
- 7.15. A convocação ocorrerá por meio de publicação no site e no quadro de avisos da Prefeitura.
- 7.16. **O candidato que for convocado para celebrar contrato temporário com a Administração deverá respeitar/cumprir o prazo contratual fixado, sob pena de ficar impedido de assumir outro contrato temporário com o Município, pelo prazo de 06 (seis) meses.**
- 7.17. **O pedido de rescisão do contrato temporário antes de esgotado o prazo mínimo do contrato, impedirá que o candidato contratado participe de novo processo seletivo por um período de 06(seis) meses.**
- 7.18. As situações descritas nos itens 7.16 e 7.17, não se aplicam quando a rescisão do contrato, ocorrer em virtude de doença, rescisão por iniciativa da administração.
- 7.19. Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura, bem como no site do município <http://maripademinas.mg.gov.br/>.

Maripá de Minas, 03 de Abril de 2017.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

ANEXO I

VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR).

A) Formação:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma de Doutorado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	55 (cinquenta e cinco)
Diploma de Mestrado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> concluída na área pleiteada (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	30 (trinta)
Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	25 (vinte e cinco)

* Pontuação não cumulativa.

B) - Títulos:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (**)
Curso de atualização concluído na área específica (carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula, ministrada por entidade reconhecida pelo MEC.	10 (dez) por curso. Máximo de 30 (trinta) pontos.
Curso de atualização concluído na área específica (carga horária mínima de 04 (quatro) horas/aula, ministrada por entidade reconhecida pelo MEC.	02 (dois) por formação. Máximo de 10 (dez) pontos.

(**) Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos.

C) - Tempo de Magistério (atuação) na área pleiteada:

Item	Pontuação	Número máximo de pontos (***)
Efetivo exercício profissional no magistério na rede municipal de ensino de Maripá de Minas, até 31 de dezembro de 2016.	01 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	60 (sessenta)
Efetivo exercício no magistério em outros municípios ou outras redes de ensino (pública ou privada) até 31 de dezembro de 2016.	0,5 (meio) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	30 (trinta)

(***) tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

<u>DATAS</u>	<u>ETAPAS</u>
Dia 05/04/2017	Período destinado à inscrição e entrega de documentos
Dia 06/04/2017	Análise dos documentos pela Comissão do Processo Seletivo
Dia 06/04/2017	Divulgação do Resultado Parcial a partir das 17:00 horas
Dia 07/04/2017	Prazo para interposição de Recursos pelos candidatos Horário: De 08:00 às 16:00 horas
Dia 10/04/2017	Análise de Recursos Pela Comissão do Processo Seletivo
Dia 10/04/2017	Resultado dos Recursos Divulgação do Resultado Final após as 17:00 horas.

Maripá de Minas, 03 de Abril de 2017.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

Comissão do Processo Seletivo

